



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2021**

**AUTORIA: VEREADOR EDGAR DO ESPORTE**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PARECER**

O presente Parecer em epigrafe tem por finalidade, outorgar Título de Cidadão Cariaciquense ao Senhor Weverton Santos Moraes, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cariacica.

A proposta veio a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o artigo 75 do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, para análise dos aspectos que são de sua competência no que tange ao mérito e da legalidade da matéria em debate.

No escopo do Desígnio, o autor elenca que tem por conveniência homenagear o Senhor Weverton Santos Moraes o qual vem se destacando como Secretário de Obras, e apesar do pouco tempo comandando a pasta, já demonstrou sua capacidade de gestor, o qual vem prestando serviço com muita determinação e em ritmo acelerado, buscando recursos junto aos governos Estadual e Federal, no sentido de amenizar o sofrimento da população cariaciquense, no tocante a obras.

no Município de Cariacica, sempre com a missão de cuidar das pessoas em situação risco na Cidade de Cariacica, e deste então esta trabalhando incansavelmente, pois seus objetivo é cuidar, proteger e salvar vidas, além de buscar sempre melhoria da qualidade de vida da sociedade





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Porém vale ressaltar que o Desígnio em pauta encontra-se amparado e fundamento no Inciso II do artigo 25, e artigo 43, alínea e) do inciso VI, todos do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

No que tange a tramitação da proposta em destaque, não há qualquer impeditivo legal para sua regular tramitação, eis que segue corretamente os ditames dos artigos 106 a 111 deste Poder Legislativo.

Ante o exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, usando de suas prerrogativas regimentais, e estando devidamente reunida como determina o Regimento Interno deste Poder Legislativo, e após debates e considerações, **opina pelo prosseguimento da matéria em tela**, sobejando ao veredito final, ao Douto Plenário deste honroso Parlamento.

É o Parecer

Plenário Vicente Santorio, em 12 de março de 2021.

---

ROMILDO ALVES DE OLIVEIRA  
RELATOR COMISSÃO DE JUSTIÇA

Na forma do artigo 91, § 2º da Resolução 378/91 deste Parlamento, apõe suas assinaturas o Presidente e Secretario, concordando com o respectivo.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

---

LEO ALEXANDRE COUTINO DE ALMEIDA  
PRESIDENTE COMISSÃO DE JUSTIÇA

---

VEREADOR LEI  
SECRETARIO COMISSÃO DE JUSTIÇA

---

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/Nº - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –  
CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255  
[www.camaracariacica.es.gov.br](http://www.camaracariacica.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 37003900340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.